

# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 18 de janeiro de 2017.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 08/2017 – REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de recepção e respectiva supervisão.

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

### **PERGUNTA :**

#### **Conforme escrito:**

“Em relação a convenção que tem vigência até Abril, gostaríamos de saber se quando a nova convenção sair a empresa vencedora poderá solicitar reajuste do valor do contrato?”

### **RESPOSTA 1 :**

De acordo com o regramento disposto na cláusula IX da minuta de contrato (Anexo V), *“Para os Grupos 1 (Catanduva), 2 (Pindamonhangaba) e 3 (Sorocaba), os valores do presente ajuste poderão ser objeto de repactuação entre as partes, anualmente, na data-base do dissídio da categoria.”* No entanto, a interessada deverá observar as condições previstas nos §§ 1 a 4 da mencionada cláusula.

Atenciosamente,

Ricardo Mendonça Falcão  
Pregoeiro - TRE/SP